

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone: 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.652 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

CONCEDE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA
A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares n.º 002, de 23 de Junho de 2005, e n.º 008 de 11 de Abril de 2006, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais n.º 20, de 15/12/1998; n.º 41, de 19/12/2003; e n.º 47/2005.

DECRETA:

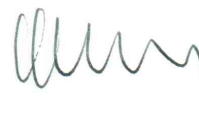
Artigo 1º - Ficam concedidos os benefícios de: **APOSENTADORIA POR IDADE, VOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA**, como segue:

1 - APOSENTADORIAS POR IDADE

ALBERINO FERREIRA DOS REIS, matrícula n.º **2793-6/1**, portadora do CPF n.º **031.118.256-98**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo efetivo de **GARI, GRUPO NE-G1, PADRÃO P-06**, com o tempo de serviço de 16 anos e 291 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.343 de 19 de Junho de 2009);

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, matrícula n.º **3307-3/1**, portadora do CPF n.º **478.483.406-00**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO NE-G-1, PADRÃO 10**, com o tempo de serviço de 20 anos e 303 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.206 de 27 de Abril de 2009);

DARIO GOMES DA ROCHA, matrícula n.º **3995-0/1**, portador do CPF n.º **241.164.086-20**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO NE-G1, PADRÃO P-09**, com o tempo de serviço de 21 anos e 041 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.304 de 05 de Junho de 2009);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone: 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

JOSEFINA EMÍLIA AMORIM TUPINAMBÁ VALLE, matrícula n.º 2289-6/2, portador do CPF: 462.219.136-91, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, GRUPO NM- G3, PADRÃO P-07**, com tempo de serviço de 20 anos e 24 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.572 de 01 de Outubro de 2009);

OLGA CASTRO DE BRITO LEITE, matrícula n.º 0319-0/1, portador do CPF n.º 492.595.806-25, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO NM-G2, PADRÃO P-14**, com o tempo de serviço de 27 anos, 54 dias. Deferido nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.408 de 21 de Junho de 2009);

RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 1320-0/1, portador do CPF n.º 522.119.596-87, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Políticas Urbanas, no cargo efetivo de **GARI, GRUPO NE-G1, PADRÃO 12**, com o tempo de serviço de 25 anos e 326 dias. Deferido nos termos do artigo 40, §01º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.124 de 13 de março de 2009).

2 - APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

CLEA MÁRCIA SILVA ROCHA, matrícula n.º 0871-0/1, portador do CPF n.º 845.001.906-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE-PRE, GRUPO NMM-02, PADRÃO V-12**, com o tempo de serviço de 26 anos e 333 dias. Deferido nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de Dezembro de 2003. (processo Administrativo n.º 9.273 de 25 de Maio de 2009).

MARIA DA CONSOLAÇÃO REVERT SOUTO, matrícula n.º 0455-3/1, portadora do CPF n.º 369.367.026.00, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO 02, ENSINO MÉDIO, PADRÃO 18**, com o tempo de serviço de 37 anos e 306 dias. Deferido nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. (Processo Administrativo n.º 9.020 de 10 de Dezembro de 2008).

MIRTES DA CONSOLAÇÃO SANTOS, matrícula n.º 0310-7/1, portadora do CPF n.º 260.413.586-53, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO NM-G2, PADRÃO- 17**, com o tempo de serviço de 35 anos e 255 dias. Deferido nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de Dezembro de 2003. (Processo Administrativo n.º 9.105 de 13 de Agosto de 2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone: 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

3- APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

JOÃO CARLOS SANTOS, matrícula n.º 0038-8/1, portador(a) do CPF n.º 115.370.786-15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, no cargo efetivo de **ASSISTENTE EXECUTIVO, GRUPO - 02, PADRÃO -14**, com o tempo de serviço de 33 anos e 198 dias. Deferido nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, contados da data de sua publicação. (Processo Administrativo n.º 9.385 de 20 de Maio de 2009).

Artigo 2º - O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º - O Pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 27 de Outubro de 2009.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal


EURÍPEDES ALVES DA CRUZ
Presidente do Prevmoc